Diário Oficial
Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Aparecida de Goiânia, 02 de Setembro de 2024, Segunda - Feira - **Ano 11 - Nº 2443**

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO "N" Nº 695, DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

Faz o enquadramento à Lei Municipal que instituiu o PROGRAMA DE INCENTIVOS FISCAIS à empresa que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais, considerando que o processo administrativo nº 2023.034.96 está devidamente instruído com a documentação exigida em lei, e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 2.080-A de 14 de abril de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 2.421-A de 31 de dezembro de 2003,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado, por mais 10 (dez) anos, o enquadramento da empresa HOTEL SEIBT LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.594.843/0001-29, estabelecida na Avenida Atlântida esquina com Avenida Rio Grande do Sul, Qd.45, Lote 03-E (03/14), no loteamento denominado Jardim Cristal, neste Município, para recolher o imposto ISSQN – Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, à alíquota de 2% (dois por cento), conforme o benefício concedido pelo Decreto Normativo nº 333 de 03 de dezembro de 2013. A prorrogação vigorará até 21 de agosto de 2033.

Art. 2º A redução de alíquota a que se refere este Decreto está condicionada ao licenciamento dos veículos do beneficiário neste Município, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.719/1998.

Art. 3º A contratação de mão de obra pela empresa deverá, preferencialmente, ser de cidadãos domiciliados e residentes neste Município.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, aos 26 de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO
Prefeito Municipal

EINSTEIN PANIAGO
Secretário da Fazenda

DECRETO "P" Nº 1890-A DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) EURIPEDES FRANCISCO GARCIA JUNIOR, CPF – 838.***.***-** para ocupar em comissão o cargo de CHEFE DE GABINETE na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível CC-2.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 12/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 12 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" N° 2044 DE 21 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES QUE OCUPAM CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º Exonerar o (a) senhor (a), MARIA LUIZA BRANDAO , CPF – 386.***.***-** do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL I na SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULACAO POLITICA, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagidos a 12/08/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 21 dias do mês agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2060 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE EXONERAÇÃO DO SERVIDOR QUE OCUPA CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Retifica o decreto de N° 1892 de 12/08/2024 que trata da exoneração do servidor (a), VALTERCI ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR, CPF – 017. ***.***-**, do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL IV, onde se lê;

NOME	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAMENTO
VALTERCI ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR	017. ***.***-**	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	17/07/2024

Leia- se :

NOME	CPF	NÍVEL	CARGO	DESLIGAMENTO
VALTERCI ROSA DE OLIVEIRA JUNIOR	017. ***.***-**	AEC-1	ASSESSOR ESPECIAL IV	30/07/2024

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2062 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2443

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) CARLOS JUNIOR ALVES E LIMA, CPF – 707. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2063 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), TAYNARA DOS SANTOS SOARES, CPF – 037. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2067 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), MARIA ALICE NERES SANTOS, CPF – 709. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2073 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), LARISSA BRANDAO LOBO, CPF – 039. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL I, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AES-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2074 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), YASSANA MACHADO MUNIZ, CPF – 026. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1 .

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2075 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), MASTRA MARIA DE OLIVEIRA DE PAULA, CPF – 933. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2077 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), DEUZIRENE SILVA DE AMORIM, CPF – 875. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2443

DECRETO "P" Nº 2078 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), CLEIDE SUSLEY DE OLIVEIRA, CPF – 832. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2079 DE 26 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a), JOSE RODRIGUES DA SILVA, CPF – 823. ***.***-**, para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV, constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 26/08/2024, e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2087 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
.
O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) RANY KELLY ADORNO COSTA, CPF – 703. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL IV constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AEC-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2089 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado (a) o (a) senhor (a) NEUSA ARAUJO DA SILVA, CPF – 320. ***.***-** para ocupar em comissão o cargo de ASSESSOR ESPECIAL III constantes do quadro de pessoal da Administração Municipal, com vencimento nível AED-1.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor em 28/08/2024 e terá término em 31/12/2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2091 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR (a) CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA, A FUNÇÃO DE CHEFE SANTA LUZIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando período de férias do (a) Sr. (a) MICHELLE RHUBIA TELES PEREIRA, MAT - 44008 CPF - 017. ***.***-**, e ainda nos termos do artigo 54 § 3°, da Lei Complementar Nº003 de 28 de dezembro de 2001.

D E C R E T A

Art. 1º - Designar o (a), servidor (a) CRISTINA NUNES DE OLIVEIRA, CPF – 871. ***.***-**, em substituição, devido afastamento temporário do seu titular, para exercer função temporária de CHEFE SANTA LUZIA na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA no período de 13/08/2024 A 27/08/2024, com vencimento nível CC-2.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos a 13/08/2024, revogados as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2092 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR (a) LORRANA CASTRO RAMOS PARA EXERCER EM SUBSTITUIÇÃO TEMPORARIA, A FUNÇÃO DE CHEFE DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando período de férias do (a) Sr. (a) BRUNA KAROLYNE CARDOSO GUIMARAES, MAT - 41892 CPF - 061. ***.***-**, e ainda nos termos do artigo 54 § 3°, da Lei Complementar Nº003 de 28 de dezembro de 2001.

D E C R E T A

Art. 1º - Designar o (a), servidor (a) LORRANA CASTRO RAMOS, CPF – 029. ***.***-**, em substituição, devido afastamento temporário do seu titular, para exercer função temporária de CHEFE DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO FISCAL na SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA no período de 09/09/2024 A 28/09/2024, com vencimento nível CC-2.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 09/09/2024, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2093 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO OCUPADO POR OSMARILDA GARCEZ E SILVA FERREIRA, CPF N° 696. ***.***-**, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024178142 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2443

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA Nº 184 DE 03 DE JUNHO DE 2024 do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia; e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003/2001, de 28 de Dezembro de 2001.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em virtude da APOSENTADORIA, a partir de 01/06/2024, o (a) servidor (a) OSMARILDA GARCEZ E SILVA FERREIRA, CPF n° – 696. ***.***-**, ocupante do cargo Efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o (a) servidor (a) foi aposentado em 01/06/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2094 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE VACANCIA DO CARGO OCUPADO POR VIVIANE CARLOS DE OLIVEIRA, CPF N° 803. ***.***-**, EM RAZÃO DE SUA APOSENTADORIA, DECORRENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2024178148 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo aposentou, conforme PORTARIA Nº 166 DE 20 DE MAIO DE 2024 do Instituto de Previdência de Aparecida de Goiânia; e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 003/2001, de 28 de Dezembro de 2001.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar em virtude da APOSENTADORIA, a partir de 20/05/2024, o (a) servidor (a) VIVIANE CARLOS DE OLIVEIRA, CPF n° – 803. ***.***-**, ocupante do cargo Efetivo de PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO II - PROFESSOR, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Conforme portaria do Instituto de Previdência dos servidores de Aparecida de Goiânia, o (a) servidor (a) foi aposentado em 20/05/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2095 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO OCUPADO POR CLEUSA MARIA DIAS BATISTA LIMA, CPF - 414. ***.***-**, EM RAZÃO DE SEU FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que dispõem o artigo 47, inciso VI, da Lei Complementar de Nº. 003, de 28 de Dezembro de 2001.

Considerando que o (a) Sr. (a) CLEUSA MARIA DIAS BATISTA LIMA, CPF - 414. ***.***-**, era servidor (a) deste município, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAUDE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, e que houve o falecimento o(a) referido(a) servidor (a) em 06/06/2024, nos termos do Processo Administrativo n°. 2024178179

R E S O L V E:

Art. 1º Declarar a Vacância em virtude de falecimento, a partir 06/06/2024, do (a) servidor (a) CLEUSA MARIA DIAS BATISTA LIMA, CPF - 414. ***.***-**, ocupante do cargo de AUXILIAR EM SAUDE - AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2024.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2096 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO OCUPADO POR CARLAINE SALES MARTINS CPF N° 641. ***.***-**, EM RAZÃO DO SEU PEDIDO DE EXONERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo requereu a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 10/05/2024, CARLAINE SALES MARTINS, CPF – 641. ***.***-**, do cargo efetivo de AGENTE EDUCATIVO II, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Considerando que o último dia de trabalho do (a) servidor (a) foi 10/05/2024.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2024

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO "P" Nº 2097 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO OCUPADO POR KEILLA DA SILVA AMARAL CPF N° 823. ***.***-**, EM RAZÃO DO SEU PEDIDO DE EXONERAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o (a) servidor (a) abaixo requereu a sua exoneração do Quadro de servidores do Município de Aparecida de Goiânia, nos termos do art. 48, da Lei Complementar nº 003/2001 e suas alterações.

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 14/05/2024, KEILLA DA SILVA AMARAL, CPF – 823. ***.***-**, do cargo efetivo de MERENDEIRO (A) II, que exercia junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º Considerando que o último dia de trabalho do (a) servidor (a) foi 14/05/2024.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Publique - se, cumpra – se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em Aparecida de Goiânia, aos 28 dias do mês de agosto de 2024

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2443

PORTARIAS

PORTARIA "P" N° 624 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ADICIONAL DE INSALUBRIDADE aos servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 125 de 11 de janeiro de 2017, bem como no Decreto "N" de Nº 627 de 01 de agosto de 2024.

RESOLVE

I - Conceder ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Art.87 e Art.88, da Lei Complementar N°003/2001, de 28 de dezembro de 2001, de acordo com laudo de insalubridade homologado pela Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme data inicial que foi concedido.

MAT.	SERVIDOR	DATA CONCEDIDA	% INSALUBRIDADE
45470	VANESSA VIVIANE LINO LIMA	12/07/2024	20
36551	DIVINA ETERNA CARDOSO MARTINS	12/07/2024	20
44303	JOVELINO ETERNO ALVES	12/07/2024	20
11524	ELIENE GOMES DE SOUZA	12/07/2024	20
45332	WALTELIZZ DE JESUS FERREIRA	12/07/2024	20
14186	LEILA PEREIRA ISSA	12/07/2024	20
42976	FERNANDO HENRIQUE DE ARAUJO	12/07/2024	30
45252	YAN FRANCO ABADIA	12/07/2024	20
45482	EDVALDO SOUSA ROCHA	12/07/2024	20
45716	JOÃO TADEU DE MORAIS	08/07/2024	20
39435	ADERSON PEREIRA ARAUJO	10/07/2024	30
45286	CLAUDIONOR CERQUEIRA JUNIOR	10/07/2024	30
45305	GUSTAVO LIMA COELHO	10/07/2024	30
29939	LILIANE OLIVEIRA SILVA	05/08/2024	20
45723	ADEGLEIDE RIBEIRO MARTINS GOMES	05/08/2024	20
45308	MARINES EURIDES MOREIRA CORREIA	22/07/2024	30
44798	AYLINE ALVES DE SOUZA	12/08/2024	20
2126	MARCIA VINICIA AMBROZIO	26/07/2024	20
36539	ELI SANTOS SOARES COSTA	13/08/2024	30
45479	VILMA RABELO	07/07/2024	20
45735	CLEIDIENE CRISTINA B. DE OLIVEIRA BRITO		20
45071	GLEYCILLENE ROCHA DOS REIS	05/08/2024	20
45447	JANEIDE COSTA DE SOUSA	12/07/2024	20
45304	TAIANNY DA CUNHA ARAUJO	12/07/2024	20
45444	GABRIEL SOUZA MACHADO	12/07/2024	20
45277	ARTHUR PEREIRA DOS SANTOS	12/07/2024	20
45439	AUGUSTO DAVI DOS SANTOS	08/08/2024	20
45272	JANAYNA DE SOUSA FONTES	12/08/2024	20
44861	SIMONE CRISTINA DE OLIVEIRA	12/08/2024	20
45682	LETYCIA SALES DE FARIA	08/08/2024	20
45701	ADRIANA PERES DIAS DA SILVA	12/08/2024	20
45734	LETICIA ALVES DA SILVA	08/08/2024	20
45292	ELANNIERRE NOEIDY SOUSA DE OLIVEIRA	14/08/2024	20
45692	ANA VERAS DE SOUZA	08/08/2024	20
45764	RICHARD FREDERICO CALIXTO SOARES	14/08/2024	30
43538	LETICIA VITORIA FERNANDES GARCIA	15/08/2024	30
45489	MARIA SILVANA DOS SANTOS TRINDADE	15/08/2024	30
45265	KAIO AUGUSTO ALVES DA SILVA	15/08/2024	30
30972	DEBORA FERREIRA GOMES CHAVES	08/08/2024	30
44006	RAILANY SEGUINO DOS SANTOS	08/08/2024	30
44837	ROBSON BORGES DE ALMEIDA	08/08/2024	30
45449	JEAN CARLOS PEREIRA LOPES	15/08/2024	30
44968	BRUNA DE OLIVEIRA CAMARGOS	22/07/2024	30
15058	ROSANA MARANHAO BARIANI	07/07/2024	20

II – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goiânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA "P" N° 625 DE 23 DE AGOSTO DE 2024.

Concede ADICIONAL DE PERICULOSIDADE aos servidores e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, por força do disposto no art.6, inciso I, da Lei Complementar Municipal Nº 125 de 11 de janeiro de 2017, bem como no Decreto "N" de Nº 627 de 01 de agosto de 2024.

RESOLVE
I - Conceder ADICIONAL DE PERICULOSIDADE, aos servidores relacionados da Administração Municipal, de acordo com Art.87 e Art.88, da Lei Complementar N°003/2001, de 28 de dezembro de 2001, de acordo com laudo de periculosidade homologado pela Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme data inicial que foi concedido.

MAT.	SERVIDOR	DATA CONCEDIDA	% PERICULOSIDADE
45731	JORGE SILVERIO CARVALHO	10/07/2024	30
43689	EBER RODRIGUES ARAUJO	26/07/2024	30
44998	MIGUEL ANGELO SANTOS DE ALECRIM	26/07/2024	30
42132	GILSON FABIO SILVA MODANEZ	26/07/2024	30
42058	MAYK FREIRE DE CASTRO	08/08/2024	30
45331	FELIPE RUBENS DONEGA PINHEIRO	09/08/2024	30
45512	CHRISTOPHER RAY DE MORAES VIEIRA	02/08/2024	30
45724	ANA PAULA DE ARRUDA TEIXEIRA CALAÇA	02/08/2024	30
45718	NAYARA CONCEIÇÃO ALBANO	02/08/2024	30
43475	JOAO CESAR MENDONÇA	22/07/2024	30
45502	COLETO RIBEIRO FRANÇA	02/08/2024	30
45452	GERCINO VAZ DOS ANJOS	22/07/2024	30

II – Esta portaria entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

III – Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, em Aparecida de Goi-

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2443

ânia, aos 23 dias do mês de agosto de 2024.

MARCOS BUENO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1306/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.111.822

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Fundo Municipal de Saúde, SR. JOÃO PAULO NASCIMENTO NETO, inscrito no CPF - 996.***.***-**.

CONTRATADA: VB SEIS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Av W-7, Quadra 37a Lote 001 a Casa 02, Sítios Santa Luzia Residencial, Aparecida de Goiânia/GO CEP: 74.922-545, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 46.936.421/0001-20, neste ato, representada, pelo Sr. WELSON DE SOUZA, portador (a) da CI sob nº 2075162 SSP/GO, CPF nº 529.***.***-**, doravante denominada apenas CONTRATADA têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes Cláusulas e condições.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o registro de preço para aquisição de panificados – pães, roscas, quitandas diversas, salgadinhos diversos e leites integral longa vida, da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.
VIGÊNCIA: Este instrumento contratual entrará em vigor na data de sua publicação e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 315.100,00 (trezentos e quinze mil e cem reais).

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 233/2023, em conformidade com o disposto nas Leis 10.520/02, 8.666/93 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.111.822.

JOÃO PAULO NASCIMENTO NETO
Fundo Municipal de Saúde.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1347/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023.244.544

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/n, Setor Solar Central Park, CEP 74.968-500, por intermédio da FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.809.185/0001-04, sediado à Rua Antônio B. Sandoval, s/nº, Área Pública 3, Setor Central- Aparecida de Goiânia, CEP 74.980-030, neste ato representado pelo Secretário Sr. JOAO PAULO NASCIMENTO NETO, inscrito no CPF 996.***.***-**.

CONTRATADA: INOVAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 26, nº 213, Quadra H13, Lote 15/16, Setor Marista, Goiânia/Go, CEP 74.150-080, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 00.302.007/0001-68, neste ato, representada, pelo Sr. DIOGENES DIGUES DA COSTA, Identidade nº 3764829 SSP/GO, CPF nº 906.***.***-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a aquisição de carrinho de emergência para atender todas as unidades que compõem a rede de saúde da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Aparecida de Goiânia-GO, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são.

VIGÊNCIA: O presente contrato, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo à situação que ocorrer primeiro, sendo vedada sua prorrogação.

VALOR: R$ 187.799,80 (cento e oitenta e sete mil setecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos)

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 017/2024 - SRP, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. 2023.244.544.

JOÃO PAULO NASCIMENTO NETO
Fundo Municipal de Saúde.

AVISOS

RESOLUÇÃO Nº 24 DE 29 DE AGOSTO 2024.

"Dispõe sobre a aprovação confecção da agenda 2025 do CMPI Assembleia no dia 29 de Agosto de 2024, por unanimidade no conselho Municipal dos direitos da Pessoa Idosa Aparecida de Goiânia-GO.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – (CMDPI), órgão autônomo, deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Garantia dos Direitos do Idoso no Município de Aparecida de Goiânia, no uso e suas atribuições prevista na Lei n°2583/06 e atendendo deliberação em reunião do CMDPI no dia 29 de agosto de 2024 de acordo com a decisão da plenária.

Resolve:

Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação confecção da agenda 2025 do CMDPI Assembleia no dia 29 de Agosto de 2024,por unanimidade no conselho Municipal dos direitos da Pessoa idosa

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária

Presidência do conselho Municipal do Idoso de Aparecida de Goiânia- Go, aos 30 dias do mês de julho de 2024

Aparecida de Goiânia,29 Agosto de 2024

GILMAR PACHECO RODOVALHO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 29 DE AGOSTO 2024.

"Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês Maio 2024 do Conselho Municipal dos direitos da Pessoa Aparecida de Goiânia-GO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – (CMDPI), órgão autônomo, deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Garantia dos Direitos do Idoso no Município de Aparecida de Goiânia, no uso e suas atribuições prevista na Lei n°2583/06 e atendendo deliberação em reunião do CMDPI no dia 29 de agosto de 2024 de acordo com a decisão da plenária.

Resolve:

Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação do balancete referente ao mês de maio 2024 conselho Municipal dos direitos da Pessoa idosa

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária

Presidência do conselho Municipal do Idoso de Aparecida de Goiânia- Go, aos 30 dias do mês de julho de 2024

Aparecida de Goiânia,29 Agosto de 2024

GILMAR PACHECO RODOVALHO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2443

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 29 DE AGOSTO 2024.

"Dispõe sobre a aprovação confraternização nas entidades Filantrópicas para os idosos. Assembleia no dia 29 de agosto de 2024, por unanimidade no conselho Municipal dos dos Direitos da Pessoa idosa Aparecida de Goiânia-GO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – (CMDPI), órgão autônomo, deliberativo e Controlador da Política de Atendimento e Garantia dos Direitos do Idoso no Município de Aparecida de Goiânia, no uso e suas atribuições prevista na Lei n°2583/06 e atendendo deliberação em reunião do CMDPI no dia 29 de agosto de 2024 de acordo com a decisão da plenária.
Resolve:

Art. 1º. Dispõe sobre a aprovação confraternização nas entidades filantrópicas para os idosos. Assembleia no dia 29 de Agosto de 2024,por unanimidade no conselho Municipal dos direitos da Pessoa idosa

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua aprovação em plenária

Presidência do conselho Municipal do Idoso de Aparecida de Goiânia- Go, aos 30 dias do mês de julho de 2024

Aparecida de Goiânia,29 Agosto de 2024

GILMAR PACHECO RODOVALHO
Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

AVISO DE CONTINUIDADE DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2024

A Secretaria Executiva de Licitação, por intermédio da pregoeira Stefany Linara, nomeada pelo Decreto "N" nº 11, de 15 de janeiro de 2024, convoca as empresas interessadas para a sessão de continuidade do Pregão Presencial nº 053/2024, a ser realizada no dia 06 de setembro de 2023, às 09h, no Auditório da Secretaria Executiva de Licitação. Telefones: (62) 3238-6798/7227 Email: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
-Secretária Executiva de Licitação.

STEFANY LINARA
– Pregoeira.

Processo nº:	2024.043.134
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
Assunto:	Dispensa de Licitação, Art.75, II Lei nº 14.133/21

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2024.

O GESTOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA, SR JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta dos autos acima mencionado, resolve:

1 – Ratificar o procedimento e declarar a dispensa de licitação, com fulcro no Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, em favor da empresa ETNI SOARES PEREIRA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua 03 Qd 07 lt 02 casa 01 Vila Matinha, Senador Canedo-GO, CEP:75.256-630, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.272.643/0001-83, neste ato representado pelo Sr. ETNI SOARES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob n°011.***.***-**, no valor total de R$ 26.040,00 (vinte e seis mil e quarenta reais).

2 – Ordenar a publicação do feito, na forma da Lei;

3 – Encaminhar à Secretaria de Licitações e Compras para as providências subsequentes.

Aparecida de Goiânia-GO, aos _____ dias do mês de _____ de 2024

JORGE LUIZ MARREIROS SALDANHA
Secretário da Secretaria Municipal de Segurança Pública

PROCESSO Nº: 2024.004.829
INTERESSADO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 73/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF sob o n°804.085.401-68, no uso de suas atribuições legais, e considerando tudo que consta nos autos acima mencionado, resolve:
1 – Ratificar o procedimento e declarar a inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, V, da lei nº 14.133/21, em favor do HELEONES BORGES DO NASCIMENTO, inscrito no CPF/MF n°309.***.***-**.

2- A contratação tem por objeto a locação do imóvel situado na Avenida Independência, quadra 02, lote 14 B, Jardim Monte Cristo, Aparecida de Goiânia - Goiás, onde está instalado Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3- A contratação será pelo valor total de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) tendo o aluguel mensal o valor de R$7.000,00 (sete mil reais). O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze meses), a contar data do recebimento das chaves.

4- Este Ato deve ser publicado de acordo com o artigo 174, §2º, inciso III, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP como condição de eficácia da contratação.

Aparecida de Goiânia, aos 22 dias do mês de agosto de 2024.

SULNARA GOMES SANTANA
SECRETARIA MNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2024

Data Abertura: 24 de setembro de 2024, às 14h. Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA COZINHA/ COPA. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Processo: 2024.138.119, pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
– Secretária Executiva de Licitação.

STEFANY LINARA
– Pregoeira.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2024

Data Abertura: 23 de setembro de 2024, às 09h. Objeto da Licitação: Aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos, filtros, fluidos para freios e graxas. Tipo: menor preço por item. Local da sessão de abertura: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Processo: 2024.270.670, E-mail: pregaoaparecida@gmail.com.

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
– Secretária Executiva de Licitação.

DANIELA TELES SILVA
– Pregoeira.

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 2024.158.133

A Secretaria Executiva de Licitação, com base no art. 86, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 40, do Decreto "N" Nº 149, de 09 de março de 2023, do município de Aparecida de Goiânia, vem por meio deste, comunicar que fica aberto, pelo período de 08 (oito) dias úteis, o procedimento público de intenção de registro de preços, visando à aquisição formulas infantis e dietas enterais, para possibilitar a participação de outros órgãos ou entidades que tenham interesse neste objeto. Órgão solicitante: Fundo Municipal de Saúde. Fone: (62) 3238-6741/6798. E-mail: diretoria.licitacaoapgyn@gmail.com.

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2443

VIVIANE BATISTA DE OLIVEIRA
– Secretária Executiva de Licitação.

STEFANY LINARA A. RAMOS
– Pregoeira.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Aparecida de Goiânia-GO, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, justifica a inexigibilidade de chamamento público, cuja fundamentação se dá em razão do inciso II, do art. 31 da Lei nº. 13019/2014, conforme processo administrativo nº 2024176608, visando à formalização de Termo de Fomento com INSTITUTO AGROVIDA DE PESQUISA CONSULTORIA E GESTAO ESTRATEGICA EM AGRONEGOCIO, por ser comprovadamente única Entidade que detém exclusividade de representação para realização do Evento Goiás Business Show da Feira de Negócios, Tecnologia & Agroindústrias, no termos da Constituição Federal, e conforme Atestados de Capacidade Técnica, apresentados nos autos para comprovação de sua capacidade técnica para execução do objeto apresentado.

Diante do exposto, faz-se necessária a parceria entre a AGROVIDA e o Município de Aparecida de Goiânia-GO, através da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

Atenciosamente,

Aparecida de Goiânia, 02 de agosto de 2024.

FELISMAR ANTÔNIO MARTINS
Secretário Municipal de Indústria e Comércio

TERMOS

TERMO DE ADITAMENTO Nº 568/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 942/2022 - SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMEDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E A EMPRESA MARSOU ENGENHARIA EIRELI., NA FORMA QUE SEGUE:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Parque, CEP: 74.980-000, junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. MARCOS FERNANDO ALCANTARA DE ALMEIDA, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 824.***.***-**.
CONTRATADA: MARSOU ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 1.136, nº 445, Qd. 245, Lt.35, Setor Marista, Goiânia – GO, CEP: 74.180-150, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.278.335/0001-39, neste ato representada pelo Sr. VICENTE SOUTO JUNIOR, portador da Cédula de Identidade nº 1193904 SSP/GO e CPF nº 359.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Restauração do Santuário da Paróquia Nossa Senhora Aparecida – Praça Matriz, situada na Rua Onze de Maio, s/n, setor Central, neste município.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo ao Contrato nº942/2022 - SEL.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento a os art. 57, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2024.206.174.

JUSTIFICATIVA: Encontra-se justificado a fl.26, de autoria do Secretário Municipal de Cultura, Sr. Marcos Fernando Alcantara de Almeida, donde se extrai:
“ Solicitação de confecção de Termo Aditivo de prorrogação de prazo de vigência do contrato n° 942/2022-SEL.

Justificamos que o motivo da solicitação de prorrogação de prazo do contrato n° 942/2022-SEL, em razão que há processos tramitando (Reajustes, Multa por atraso e Medições), tal solicitação de 06 (seis) meses ou até findar os processos em trâmite o que, concluir primeiro.
Sabendo que o encerramento da vigência do segundo ADITIVO N° 331/2024 que alterou o contrato n° 942/2022-SEL, prorrogando o prazo, de 07 de maio de 2024 a 04 de agosto de 2024.

Destarte, considerando a imprescindibilidade em prorrogar o prazo do Contrato contrato n° 942/2022-SEL, tempo hábil para a finalização dos processos em trâmite. ”
1. CLÁUSULA PRIMEIRA– DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda, item 2.1 do Contrato nº942/2022 - SEL, prorrogando-se o prazo de vigência em 06 (seis) meses, de 04 de agosto de 2024 a 03 de fevereiro de 2025.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR DO CONTRATO INALTERADO

2.1. Quanto ao valor do Contrato nº942/2022 - SEL, este não sofrerá alterações, permanecendo, portanto, no valor de R$2.289.178,69 (dois milhões, duzentos e oitenta e nove mil, cento e senta e oito reais e sessenta e nove centavos) conforme Termo Aditivo n°517/2024.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

3.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 31 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA/
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
CONTRATANTE

MARSOU ENGENHARIA EIRELI
CONTRATADA

Testemunhas:

1 _____CPF: _____

2 _____CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº 570/2024

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº975/2023-SEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, neste ato representada pelo Secretária Municipal Sra. FERNANDA LAURA COSTA, inscrita no CPF/MF sob o n°804.***.***-**.

CONTRATADA: BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A., pessoa jurídica de direito privado, sediada no Setor SHS, quadra 06, conjunto Bloco A, Sala 811, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70.316-902, inscrita no CNPJ/MF, sob o n°02.011.310/0001-37, neste ato, representado, pelo Sr. GINEIR SILVA SANTOS, inscrito no CPF/MF n°827.***.***-**.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de facilities e mão de obra terceirizada, com os insumos para execução do contrato, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Repactuação ao Contrato nº975/2023-SEL.

FUNDAMENTO: Com fundamento no art. 40, XI c/c 55, III e no §5º do artigo 65 todos da Lei nº 8.666/93; Lei n°10.162/2001, Decreto nº 2.271/1997, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008, art. 37 a 41 e alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: A justificativa do presente termo aditivo consta do pedido feito pela contratada as fls.03 dos autos nº 2024.120.054.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1 - Fica alterada a Cláusula Terceira - item 3.1 DO PREÇO do Contrato nº975/2023-SEL, passando o valor global do contrato de R$88.892.302,42 (oitenta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil, trezentos e dois reais e quarenta e dois centavos) para R$96.616.595,08 (noventa e seis milhões, seiscentos e dezesseis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oito centavos).

1.2 - O valor do presente termo aditivo para 24 (vinte e quatro) meses é de R$7.724.292,66 (sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos), e para 12 (doze) meses o valor de R$3.862.146,33 (três milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, cento e quarenta

e seis reais e trinta e três centavos), nos termos do Despacho nº718/2024-DCG/STFC (fls.183/187) e tabelas de cálculo.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 - Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 - Por estarem em acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 09 de agosto 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CONTRATANTE

BURITI SERVIÇOS EMPRESARIAIS S/A
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____CPF: _____.

2_____CPF:_____.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 583/2024

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº061/2019 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE E O SR. JOSÉ NUNES LIMA, NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. MARCELO AUGUSTO DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n°827.***.***-**.

LOCADOR: JOSÉ NUNES LIMA, brasileiro, casado, portador da CI-RG nº M-5 192.597-SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 123.***.***-**, residente e domiciliado a Rua Wanda Carvalho de Souza, n° 41, Bairro Rodoviário, Prata-MG, neste ato representado por seu Procurador Sr. CLAISON OLIVEIRA LIMA, brasileiro, portador da CI-RG n° M-4.720.046 SSP/MG.

OBJETO DE LOCAÇÃO: A locação do imóvel localizado na Rua São Miguel Arcanjo, quadra 01, lote 02, Setor Central – Aparecida de Goiânia. Imóvel este destinado a abrigar as dependências da Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo e valor ao contrato n°061/2019.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo tem por fundamento o art. 40, inc. XI art.55, inc. III, da Lei nº 8.666, de 1993 e arts. 1° 2° e 3° da Lei n° 10.192, de 2001, em conjunto com os princípios gerais da Administração Pública tudo em conformidade com os dados constantes no Processo n° 2024.180.943.

JUSTIFICATIVA: A solicitação do referido aditivo, encontra-se justificada as fls. 02 dos autos nº 2024.209.154, do Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Sr. Marcelo Augusto dos Santos, vejamos:

” Venho através do presente, solicitar de Vossa Excelência, autorização para realização de aditivo referente à locação de imóvel onde está instalada a Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude.

Informo também que o valor atual da locação é de R$ 3.630,18 (três mil seiscentos e trinta reais e dezoito centavos), que será reajustado pelo IGPM (Índice Geral de Preços e Mercado). “

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1- Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência, item 2.1 do Contrato n°061/2019, prorrogando seu prazo de vigência por 12 (doze) meses, ou seja, de 04 de setembro de 2024 a 04 de setembro de 2025.

1.2 – Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Valor, item 3.1 do Contrato n°061/2019, passando o valor global do contrato de R$213.848,64 (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) para R$259.135,92 (duzentos e cinquenta e nove mil, cento e trinta e cinco reais e noventa e dois centavos).

1.3 – O valor mensal do aluguel referente ao novo termo aditivo é de R$3.773,94 (três mil, setecentos e setenta e três reais e noventa e quatro centavos), e o anual de R$45.287,28 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e oito centavos), tendo em vista atualização monetária pelo IGP-M índice de 3,96%, pelo período de 11 (onze) meses.

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Valor Mensal	Índice de atualização (IGPM)	Valor Mensal Atualizado	Valor Anual Atualizado
4° Termo Aditivo n°418/2023	R$3.630,18	3,96%	R$3.773,94	R$45.287,28

QUADRO DE CÁLCULO DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

Referência	Folhas	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato 061/2019	03/07	R$3.300,00	R$39.600,00	R$39.600,00
1° termo aditivo n° 167/2020	10/11	R$3.630,18	R$43.562,16	R$83.162,16
2° termo aditivo n° 213/2021	12/14	R$3.630,16	R$43.562,16	R$126.724,32
Retificação do 2° termo aditivo n° 213/2021	-	R$3.630,18	R$43.562,16	R$126.724,32
3° Termo aditivo n° 355/2022	15/16	R$3.630,18	R$43.562,16	R$170.286,48
4° Termo Aditivo n°418/2023	17/18	R$3.630,18	R$43.562,16	R$213.848,64
NOVO TERMO ADITIVO	-	R$3.773,94	R$45.287,28	R$259.135,92

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2 – Por estarem em acordo, as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia, Goiás, 16 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
LOCATÁRIO

JOSÉ NUNES LIMA
LOCADOR
Testemunhas:
1_____CPF: _____

2_____CPF: _____

TERMO DE ADITAMENTO Nº587/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2020-PGM CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E A EMPRESA CONTRATADA MACKENNA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio do SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 597.***.***-**, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. EINSTEIN ALMEIDA FERREIRA PANIAGO, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 778.***.***-** e portador da CI-RG nº 34095843200 SSP/GO. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. JOÃO PAULO NASCIMENTO NETO, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 995.***.***-**.

LOCADOR: MACKENNA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada à Rua Maicurú, n°174, Quadra 89, Lote 10, Casa 02, Parque Amazônia, Goiânia-GO, CEP: 74.840-630, inscrita no CPNJ/MF sob n° 06.217.755/0001-29.

OBJETO DE LOCAÇÃO: Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação do Imóvel localizado na Rua 22, quadra 37, lote 00IE, Bairro Indepen-

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2443

dência, Aparecida de Goiânia-GO, que será utilizado para a brigar as unidades Sac Cidade Livre e PROREG.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo e valor, por mais 12 (doze) meses ao contrato n° 10/2020-PGM.

FUNDAMENTO: O presente Termo de Aditivo tem por fundamento a Lei nº 8.666/93, em seu art. 57, II, § 2°, Art.51 da Lei nº 8.245/91 e art.18 da Lei nº 8.245/91, tudo em conformidade com os dados constantes no Processo Administrativo nº 2024.179.743.

JUSTIFICATIVA: No presente caso, a solicitação e justificativa do referido termo aditivo, encontram-se exarada no Ofício n°146/2024-GAB/SEFAZ (fl.02) e Ofício GAB/SMS n°1056/2024 (fl.03), de autoria do Secretária Municipal da Fazenda, Sr. Einstein Almeida Ferreira Paniago, e do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Alessandro Leonardo Alvares Magalhães.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

1.1. Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº10/2020-PGM, prorrogando seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 25 de agosto de 2024 a 25 de agosto de 2025.

1.2. O valor mensal do aluguel do contrato é de R$27.255,01 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e um centavos) e para o período de 12 (doze) meses o valor anual de R$327.060,12 (trezentos e vinte e sete mil, sessenta reais e doze centavos).

1.3. O valor global do mesmo de R$1.248.360,24 (um milhão, duzentos e quarento e oito mil, trezentos e sessenta reais e vinte e quatro centavos) para R$1.575.420,36 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e seis centavos). Conforme tabela abaixo:

PLANILHA DE CÁLCULO

Referência	Folhas	Valor Mensal	Valor Anual	Valor Global
Contrato n°10/2020-PGM	09/11	R$ 24.760,00	R$ 297.120,00	R$ 297.120,00
Termo de re-ratificação n°30/2020	12/15	-	-	-
Termo de re-ratificação n°15/2021	27/28	-	-	-
1° termo aditivo n°246/2021	34/35	R$ 24.760,00	R$ 297.120,00	R$ 594.240,00
Termo de ratificação n°91/2021	29/30	R$ 24.760,00	R$ 297.120,00	R$ 594.240,00
2° termo aditivo n°511/2022	44/46	R$ 27.255,01	R$ 327.060,12	R$ 922.200,12
Termo de rerratificação n°550/2022	19/22	R$ 27.255,01	R$ 327.060,12	R$ 921.300,12
3° Termo Aditivo n° 415/2023	40/42	R$ 27.255,01	R$ 327.060,12	R$ 1.248.360,24
NOVO TERMO ADITIVO	-	R$ 27.255,01	R$327.060,12	R$1.575.420,36

2. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Ficam mantidas e incorporadas a este Termo as demais Cláusulas e condições contidas no referido contrato.

2.2. Por estarem em acordo, as partes contratadas firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 21 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SECRETÁRIO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

MACKENNA CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA
LOCADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1 _____CPF:_____.

2 _____CPF:_____.

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 591/2024

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO CONTRATO N° 94/2024, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA JUNTO AO FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - 7º BBM E A EMPRESA NENK SOLUÇÕES (CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA), NA FORMA QUE SEGUE:

DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.005.727/0001-24, com sede na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque, CEP: 74.968-500 por intermédio do FUNDO ESPECIAL MUNICIPAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR – FEMBOM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.100.219/0001-03, situada na Avenida Veiga Vale, esquina com Major Manoel Augusto Silva Brandão, Setor Veiga Jardim, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.954-410, neste ato representado pelo Tenente Coronel Sr. CIRO MARTINS DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 904.***.***-**.

CONTRATADA: CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Sara Newton, 283, Bairro Jardim Boa Vista (Zona) - São Paulo, CEP: 05.582-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.434.117/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Carlos Gonçalves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.***.***-**.

1.1 OBJETO DO CONTRATO: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a aquisição de trenas laser digital para a unidade do Corpo de Bombeiros.

OBJETO DA RETIFICAÇÃO: Retificação do número do contrato n°94/2024 e nome da razão social do contratado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

CONTRATADA: ~~NENK SOLUÇÕES (CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA)~~, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Sara Newton, 283, Bairro Jardim Boa Vista (Zona) - São Paulo, CEP: 05.582-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.434.117/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Carlos Gonçalves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.***.***-**.

LEIA-SE:

CONTRATADA: CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA, pessoa jurídica de direito privado, sediada a Rua Sara Newton, 283, Bairro Jardim Boa Vista (Zona) - São Paulo, CEP: 05.582-030, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.434.117/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Carlos Gonçalves de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 226.***.***-**.

ONDE SE LÊ:

~~Contrato n°94/2024~~

LEIA-SE:

Contrato n° 590/2024

2. - CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1 - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo o CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

2.2 - E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 20 de agosto de 2024.

MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA
FUNDO ESP. CORPO DE BOMBEIROS
MILITAR /FEMBOM 7°BBM
Contratante

CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA
Contratada

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2443

CONTRATO N°597/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, JUNTO AO FUNDO MNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SR. HELEONES BORGES DO NASCIMENTO.

DAS PARTES:

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500, por intermédio do FUNDO MNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF sob o nº10.732.371/0001-11, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. SULNARA GOMES SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o n° 804.***.***-**.

LOCADOR: HELEONES BORGES DO NASCIMENTO, brasileiro, portador do CPF/MF n°309.***.***-**.

FUNDAMENTO: Este contrato decorre do procedimento de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no artigo 74, inciso V, da Lei n° 14.133/2021, ratificado pelo Ato de Dispensa nº73/2024, tudo constante do processo administrativo nº 2023.291.719 parte integrante do presente instrumento contratual.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO IMÓVEL OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento contratual, a locação do imóvel localizado na Avenida Independência, quadra 02, lote 14 B, Jardim Monte Cristo, Aparecida de Goiânia - Goiás, onde está instalado Almoxarifado da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
1.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
1.2.3. A Proposta do Contratado; e
1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1. A presente locação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento das chaves.

2.2. O presente contrato poderá ter sua vigência prorrogada, nos termos da legislação em vigor, em especial, da Lei federal nº 8.245, de 1991, e da Lei federal nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Durante a vigência deste contrato, o LOCATÁRIO reserva-se direito de renúncia, a qualquer tempo, desde que expresse essa vontade ao LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE.

3.1 – O valor global do presente contrato é de R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais) tendo o aluguel mensal o valor de R$7.000,00 (sete mil reais).

3.2 – O pagamento das despesas decorrentes deste Contrato ocorrerá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: _____ _____.

3.3 – Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5 % (meio por cento) a.m, pro rata die, desde que solicitado pela CONTRATADA.

3.3 – O presente contrato poderá ser reajustado, em caso de prorrogação, a cada 12 (doze) meses, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal, acumulados nos últimos 12 (doze) meses anteriores ao último mês de vigência do contrato (IGPM/FGV,) ou seu substitutivo.

3.4. DA FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, de acordo com o disposto no artigo 141 da Lei nº 14.1333.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para que seja efetuado o reajuste anual previsto acima, o LOCADOR deverá, até 90 (noventa) dias antes do vencimento dos 12 (doze) meses vigentes, solicitar por escrito, o reajuste previsto no item 3.3 da Cláusula Terceira do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS IMPOSTOS E TAXAS

4.1 – Serão de responsabilidade do LOCATÁRIO, os encargos com limpeza, água e esgoto, luz, telefonia ou outras despesas ordinárias.

4.2 – Os aluguéis e seguros, este último se houver, serão pagos pelo LOCATÁRIO, em Banco/Agência/Conta Corrente ou outra forma pré-determinada pelo LOCADOR.

4.3 – Caso incida sobre a imóvel taxa de condomínio, esta deverá ser paga diretamente pelo LOCATÁRIO, em local e data pré-determinada pelo Síndico ou Administradora do imóvel, os valores decorrentes de atrasos, serão de responsabilidade do LOCATÁRIO.

4.4 – Imposto de Renda Retido na Fonte: Havendo incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte sobre o aluguel pago pelo LOCATÁRIO, obriga-se esta a entregar no início de janeiro de cada ano o respectivo comprovante de retenção, nos termos da Legislação Fiscal.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento do IPTU relativo ao imóvel locado, bem como as demais taxas incidentes sobre o imóvel, serão de responsabilidade do LOCADOR.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DESTINAÇÃO

5.1 – O imóvel ora locado só poderá ser utilizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social para atender as necessidades da Secretaria, sendo vedada a sublocação, o empréstimo, ou a cessão do imóvel, parcial ou total, salvo se devidamente oficiada e autorizada pelo LOCADOR.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONSERVAÇÃO E DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

6.1 – O LOCATÁRIO obriga-se a conservar o imóvel e a devolvê-lo, nas mesmas condições recebidas, ressalvados os desgastes naturais decorrentes do uso regular, de conformidade com o Formulário da Descrição das Condições Gerais do Imóvel que passará a fazer parte integrante do contrato de locação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Quando demonstrado interesse da desocupação do imóvel, será feita uma avaliação das reformas necessárias, para que o órgão usuário possa indenizar o proprietário do imóvel. Deverá ser providenciado, de imediato, a rescisão do contrato de locação e a entrega do imóvel, interrompendo, desta forma, o pagamento do valor locatício.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Ao término da locação, a entrega das chaves será processada após vistoria de saída, mediante a exibição dos comprovantes de quitação das despesas de energia elétrica, água, telefone e comprovante de retenção de imposto de renda se for o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Fica facultado ao LOCADOR, procurador ou preposto deste, vistoriar o imóvel sempre que julgar necessário.

PARÁGRAFO QUARTO: No caso de o imóvel ser colocado à venda, o LOCATÁRIO desde já autoriza as visitas de interessados, ressalvando-se a prioridade para aquisição do imóvel por parte do LOCATÁRIO.

PARÁGRAFO QUINTO: Estando o imóvel segurado, no caso de incêndio ou de ocorrência de qualquer outro motivo de força maior que impeça a utilização parcial ou total do imóvel ora locado, por parte do LOCATÁRIO, poderá este considerar rescindido o contrato, sem que o LOCADOR assista o direito a qualquer indenização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – BENFEITORIAS ADICIONAIS

7.1 – O LOCATÁRIO só poderá efetuar no imóvel, benfeitorias e adaptações, com autorização expressa e antecipada do LOCADOR, com antecedência de 30 (trinta) dias e que se incorporarão ao imóvel.

PARÁGRAFO ÚNICO: Quando da autorização, deverão estar claras entre as partes, se estas benfeitorias serão descontadas dos valores previstos em locação ou convertidas em períodos de locação isentos de taxa, ou ainda não terão direito à retenção, indenização ou remoção das mesmas, quando findo o contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 – O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo ou por renúncia do LOCATÁRIO (Cláusula Segunda – Parágrafo Primeiro), o qual se desobrigará com o imóvel, a partir da data de assinatura do TERMO DE ENTREGA DE IMÓVEL ou depósito de chaves em juízo.

8.2 – Fica, ao término do contrato, autorizado o LOCATÁRIO regressar as despesas de energia elétrica, água e telefone para o nome do LOCADOR.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO GESTOR DO CONTRATO

10.1 – Fica nomeada Gestora do presente instrumento contratual a Sr. Ivalto Rubens Pinheiro, matrícula n°39.259.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245 de 1991 – Lei do

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2443

Inquilinato – e normas e princípios gerais dos contratos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 – Incumbirá ao LOCATÁRIO, obrigatoriamente, divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n. º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro desta cidade, para dirimir todas as questões emergentes deste contrato, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

13.2 – E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias com igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Aparecida de Goiânia-Goiás, 22 de agosto de 2024.

SULNARA GOMES SANTANA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
LOCATÁRIO

HELEONES BORGES DO NASCIMENTO
LOCADOR

Testemunhas:

1-_____CPF_____

2-_____CPF_____

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO 603/2024

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADITAMENTO N° 461/2024 DO CONTRATO N° 1287/2023-SEL

DAS PARTES:

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, CEP: 74.968-500 por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. MÁRIO JOSÉ VILELA, brasileiro, portador da CI-RG nº 149912 SSP/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.***.***-**, e de outro lado, PAV ALVES CONSTRUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 29.479.935/0001-84, sediada na Rua Log. Santa Luzia, Chácara Lourdes Meireles, lote Modulo 103, Valparaiso de Goiás-GO, CEP: 72.873-029, neste ato representado pelo Sr. HUMBERTO HENRIQUE AGUSTINHO DE CARVALHO, brasileiro, portador da CI-RG n° 5.247.266 SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o n° 028.***.***-**, tem justo e acordado:

OBJETO DO CONTRATO: Constitui objeto do presente contrato execução de obras de obras de Infraestrutura relativas à Terraplanagem, pavimentação asfáltica, drenagem, calçamento e sinalização, no setor dos Estados, nos logradouros identificados no projeto, neste Município.

• RERRATIFICAR o número do contrato presente no Termo de Aditamento n° 461/2024, nos termos do Procedimento Administrativo nº 2024.145.255 mediante as seguintes cláusulas e condições:

TERMO DE ADITAMENTO Nº 461/2024

ONDE SE LÊ:

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do cronograma de execução do contrato n° ~~974/2023-SEL.~~
PASSA-SE A LER:
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo do cronograma de execução do contrato n° 1287/2023-SEL.

DA JUSTIFICATIVA

Tais alterações se dão conforme orientação contida em Nota Técnica n° 213/2024-DCG/STFC, fls.90:

‘’ (...)

Salienta-se que cabe a esta especializada, visando sempre atender aos princípios da Administração Pública estampados na Constituição da República, em especial, o da legalidade, observar as determinações a serem cumpridas, conforme preceitua a Lei 8.666/93 e Instruções normativas do TCM
- GO e demais leis de regência. Sendo assim, sugere:
Providenciar a retificação do objeto no Termo de Aditamento n° 461/2024:
ONDE SE LÊ:
Prorrogação do prazo do cronograma de execução do contrato n° 974/2024 SEL
LEIA-SE
Prorrogação do prazo do cronograma de execução do contrato n° 1287/2023-SEL
(...)

DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 1287/2023-SEL, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo a CONTRATANTE providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo de rerratificação, nos termos da Lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Aparecida de Goiânia-Goiás, _____ de _____ de 2024.

MARIO JOSÉ VILELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Contratante

PAV ALVES CONSTRUCOES LTDA
HUMBERTO HENRIQUE AUGUSTINHO DE CARVALHO
Contratada

Testemunhas:

1 _____CPF:_____

2 _____CPF:_____

TERMO DE FOMENTO 618/2024

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E O INSTITUTO AGROVIDA DE PESQUISA CONSULTORIA E GESTAO ESTRATEGICA EM AGRONEGOCIO-AGROVIDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.005.727/0001-24, com sede administrativa na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, setor Solar Center Parque - CEP: 74.980-000, representado neste ato pelo seu Secretário, FELISMAR ANTÔNIO MARTINS, CPF nº 212.***.***-**, denominada CONCEDENTE, e o INSTITUTO AGROVIDA DE PESQUISA CONSULTORIA E GESTAO ESTRATEGICA EM AGRONEGOCIO, inscrita no CNPJ sob o nº : 47.403.858/0001-60, com sede na Rua Júlio César Qd. 78 Lt. 20/21 - Vila Romana - Aparecida de Goiânia/GO - CEP 74.962-514, neste atorepresentada pelo seu Presidente ANDRÉIA WALKER DA SILVA MELO, CPF nº 700.***.***-**, doravante denominado CONVENENTE, com base nas Lei Federal 13.019/14, celebram o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de fomento tem por objeto a realização da 2ª Edição da Goiás Business Show – Feira de Negócios, Tecnologia e Agroindústria em Aparecida de Goiânia-GO

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto deste Termo de Fomento será executado de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelas partes e com as cláusulas deste instrumento, e será acompanhado e fiscalizado pela CONCEDENTE, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e sua plena e tempestiva execução.

3. CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.1. Para consecução do objeto a CONCEDENTE repassará ao CONVENENTE o valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual será liberado em parcela única, pela Secretaria, conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

3.2. As despesas com o presente objeto serão empenhadas a cargo da Dotação Orçamentária: _____;

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2443

3.3. Os recursos financeiros utilizados para custear o Termo de Fomento são oriundos do Tesouro Municipal

4. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRAPARTIDA

4.1. O CONVENENTE deverá alocar, conforme detalhado no Plano de Trabalho aprovado.

5. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE

5.1. Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento o CONCEDENTE deve realizar as obrigações essenciais, dentre as quais se destacam:

a) Designar, mediante indicação do Secretário, o colaborador para fiscalizar a execução do presente termo de fomento, com a prerrogativa de orientar e administrar os atos cujos desvios tenham ocasionado prejuízos aos objetivos e metas estabelecidas;

b) Exigir a prestação de contas na forma e nos prazos fixados neste instrumento e na legislação em vigor, a imediata apresentação dos documentos comprobatórios da execução do termo fomento ou a devolução dos valores transferidos, devidamente atualizados, sem prejuízo de instauração de tomada de contas especial, se houver dano ao erário;

c) Analisar e emitir, tempestivamente, parecer sobre a regularidade das contas e da execução do termo de fomento;

d) Receber o objeto do termo de fomento, quando concluído, nos termos avençados, atestando sua efetiva execução;

e) No caso de inadimplência ou de paralisação parcial ou total injustificadas, assume o controle, inclusive dos bens e materiais, bem como a execução do termo de fomento, podendo transferir a responsabilidade a outro interessado, sem prejuízo das providências legais cabíveis.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE

6.1. Para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira do presente instrumento, o CONVENENTE deve realizar as obrigações essenciais elencadas no Plano de Trabalho, dentre os quais se destacam:

6.1.1. Manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica;

6.1.2. Atestar, na face do documento original comprobatório da despesa, o recebimento dos materiais adquiridos ou da prestação de serviços;

6.1.3. Concluir o objeto conveniado, se os recursos previstos no termo de fomento forem insuficientes para a sua conclusão, sob pena de ressarcimento do prejuízo causado aos cofres da Prefeitura;

6.1.4. Apresentar Prestação de Contas Final dos recursos recebidos, obedecidas as disposições deste instrumento;

6.1.5. Devolver os saldos do termo de fomento e dos rendimentos das aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas ou da extinção do termo de fomento, que não tiverem sido aplicados no objeto ou cuja regularidade de sua aplicação não restar comprovada.

6.1.6. Divulgar em seu sítio eletrônico, em local de fácil acesso, as informações referentes a valores devolvidos, identificando o número do termo de fomento e o nome do convenente, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento.

6.1.7. Garantir o livre acesso dos servidores do CONCEDENTE aos processos, documentos, informações e locais de execução do objeto;

6.1.8. Comunicar, tempestivamente, os fatos que poderão ou estão a afetar a execução normal do termo de fomento para permitir a adoção de providências imediatas pelo CONCEDENTE; e

6.1.9. Manter as informações cadastrais atualizadas durante a vigência do termo de fomento;

7. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente instrumento será de 06 (sies) meses, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia.

Parágrafo único. A eficácia do presente termo de fomento fica condicionada à publicação de sua súmula no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia.

8. CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. Este instrumento poderá ser alterado, por meio de termo aditivo, havendo concordância entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, vedada a alteração do objeto aprovado.

8.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado, desde que haja manifestação do fiscal do termo de fomento, e que a CONVENENTE apresente:

8.2.1. os motivos detalhados que justifiquem o atraso ocorrido na execução e o prazo de prorrogação solicitado;

8.2.2. as ações que já foram realizadas para sanar os motivos apresentados como justificativa para o atraso;

8.2.3. extrato da conta corrente bancária específica;

8.2.4. descrição detalhada dos itens do Plano de Trabalho que já tenham sido executados, assim como daqueles que ainda o serão, contendo a percentagem da execução do objeto e a percentagem dos valores já realizados;

8.2.5. comprovante da emissão e da data de entrega da notificação descrita na Cláusula Sétima;

8.2.6. comprovante da publicação do instrumento convocatório de licitação no prazo estabelecido, bem como de sua prorrogação, se houver; e

8.2.7. levantamento fotográfico da execução do serviço.

9. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS REMANESCENTES

9.1. Os bens porventura adquiridos, produzidos, transformados, construídos, reformados ou ampliados com recursos oriundos deste termo de fomento e remanescentes na data de sua conclusão ou extinção serão de propriedade do CONCEDENTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. A execução do termo de fomento será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena e tempestiva execução do objeto, devendo haver designação do Fiscal do termo de fomento e respectivo suplente por meio de Portaria do titular do CONCEDENTE.

10.2. O CONCEDENTE terá o prazo de até 10 (dez) dias para emitir Portaria publicada no Diário Oficial do Município de Aparecida de Goiânia, designando o substituto de Fiscal que tenha incorrido em incompatibilização durante a vigência do termo de fomento.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

11.1. O CONVENENTE realizará a prestação de contas dos recursos recebidos em até 60 (sessenta) dias contados a partir da finalização do objeto, ficando vedada a apresentação de documentos e despesas com data diversa do período de vigência.

11.2. A Prestação de Contas Final deverá conter os seguintes documentos, os quais destacam-se:

a) Relatório de execução físico-financeira, evidenciando as etapas físicas e os valores correspondentes à conta de cada partícipe;

b) Relatório da realização de objetivos e metas avençadas, acompanhado dos elementos necessários à comprovação do cumprimento do objeto do termo de fomento;

c) Fotografias da execução dos serviços;

d) Fotografias da identificação da participação do CONCEDENTE, em local visível aos usuários, contendo o seu logotipo, o nome e o número do respectivo termo de fomento administrativo.

11.3. Os documentos fiscais comprobatórios das despesas realizadas devem:

a) ser emitidos em nome do CONVENENTE, com identificação do número e nome do respectivo termo de fomento, e do contrato firmado; e

b) conter ateste, efetuado por colaborador da Secretaria competente devidamente identificado, do recebimento da prestação dos serviços.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de fomento poderá ser denunciado por iniciativa das partes a qualquer tempo, mediante prévia e expressa comunicação, por escrito, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, independente deste prazo, rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PENALIDADES E INFRAÇÕES

13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Secretaria poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar a CONVENENTE as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor do termo de fomento;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Secretaria, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

13.2. As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respec-

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia
Diário Oficial Ano 11 - Nº 2443

tivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
13.3. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
II - tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
III - demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Prefeitura em virtude de atos ilícitos praticados;
IV - convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
VI - apresentar documentação falsa exigida para o certame;
VII - ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
VIII - não mantiver a proposta;
IX - falhar ou fraudar na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013 e em acordo com o Regulamento da Lei 13.019/14.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO:

14.1. As controvérsias que ocorrerem durante a vigência deste instrumento serão solucionadas pelas áreas técnicas, indicadas pelos partícipes. Em não sendo possível a auto-composição, eventual conflito decorrente do presente instrumento será dirimido judicialmente, elegendo as partes, para tanto, o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia.

E, por estarem justos e acertados, os partícipes lavram o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, seguindo-se as demais exigências e formalidades legais, para que produza os seus jurídicos efeitos.

Aparecida de Goiânia, _____ de _____ de 2024.

FELISMAR ANTÔNIO MARTINS
Secretário

ANDRÉIA WALKER DA SILVA MELO
Presidente
AGROVIDA

Testemunhas:_____
CPF:_____

Testemunhas:_____
CPF:_____

TERMO DE ACORDO

Que entre si fazem o MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA E ELIAS LELIS PARTICIPAÇÕESLTDA.

O MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Gervásio Pinheiro área pública s/nº Residencial Solar Central Park, nesta cidade, com o CNPJ nº 01.005.727/0001-24, doravante denominado de PROMISSÁRIO COMPRADOR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR MARIANO DA SILVA, brasileiro, solteiro, agente político, portador da CI/RG nº1015638 SSPGO, e CPF nº431.396.201-87, residente e domiciliado neste Município, com base no DECRETO ¨N¨ nº675, de 16 DE AGOSTO de 2024, e o processo nº2024159216, parecer jurídico nº 3490/2024-PGM, firma o presente Termo de Acordo, com A ELIAS LELIS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ Nº52.832.988/0001-59 domiciliado a Rua Sebastião Afonso dos Reis nº 471 Quadra 52 Jardim São Luiz São Paulo-SP proprietária dos imóveis sito a GLEBA REMANESCENTE DA AREÁ 1 DA FAZENDA SAANTO ANTONIO"MATRICULA 295.729 ,neste Municipio denominado Promitente Vendedor, mediante as condições seguintes:

Cláusula Primeira: O Promitente Vendedor é legítimo proprietário do imóvel acima descrito, conforme certidões em anexo, situado neste município e se compromete em vender o bem citado acima ao Promissário Comprador.

VALOR MT2	ÁREA DESAPROPRIADA	VALOR
	67.279,43m²	R$5.000.000,00

Cláusula Segunda: O Promissário Comprador se compromete em adquirir por compra, com o preço ajustado no Laudo de Avaliação, o imóvel citado na cláusula anterior, para implantar no local obras públicas, objeto do Decreto nº. 675, de 16 DE AGOSTO de 2.024, finalidade de abertura de via pública.

Cláusula Terceira: O promitente vendedor fornecerá ao comprador toda a documentação necessária para a lavratura da escritura, incluindo aqui certidões negativas da União, Estado e Município. O Promitente Vendedor dará, no ato do pagamento a documentação de titularidade dos imóveis de forma a que assegure a transferência e transcrição dos imóveis em questão, bem como o domínio ao Promissário Comprador, e que garanta a posse dos bens.

Cláusula Quarta: O pagamento será efetuado pelo Promissário Comprador ao Promitente Vendedor, em moeda corrente do país em uma única quota, no valor de R$5.000.000,00(CINCO MILHÕES DE REAIS)

Cláusula Quinta: Fica eleito o foro da Comarca de Aparecida de Goiânia-GO, para dirimir as dúvidas advindas do presente Termo de Acordo, para que surta os efeitos garantidos pela Lei Civil.

Assim, estando as partes de acordo, é lavrado o presente em duas vias e assinado na presença de duas testemunhas.

Aparecida de Goiânia, _____de_____ de 2024.

PROMITENTE VENDEDOR(S)
ELIAS LELIS PARTICIPAÇÕES LTDA.

PROMISSÁRIO COMPRADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA

TESTEMUNHAS:

1ª (Nome): _____ 2ª (Nome):_____
(End.): (End.):

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o presente Termo de Acordo, firmado entre este Município e o (Sr/a ELIAS LELIS PARTICIPAÇÕES LTD.
Assim, estando certo e formalizado, vai por mim, Prefeito Municipal assinado.

VILMAR MARIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Aparecida de Goiânia

Diário Oficial
Ano 11 - Nº 2443

PUBLICAÇÕES

LINHA DE OURO ATELIER LTDA 23.583.758/0001-03, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Aparecida de Goiânia a Licença Ambiental Simplificada, para atividade 14.12-6-02 - Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, Quadra 15; Lote 06; Casa 01; Bairro Vila Alziria, Aparecida de Goiania – GO, CEP: 74.913-370. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA n° 001/86.

EXPEDIENTE

Vilmar Mariano
Prefeito Municipal
Sulnara Gomes Santana
Secretária de Assistência Social
Marcos Bueno de Brito
Secretário de Administração
Delio Leandro do Prado
Secretário de Articulação Metropolitana
Claudivino José Vieira
Secretário de Ação Integrada
Rodrigo Braganick
Secretário de Articulação Politica
Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação
Marcos Fernando Alcantara de Almeida
Secretário de Cultura
Alex Ferreira Villas Boas
Secretário de Comunicação
Felismar Antonio Martins
Secretário de Desenvolvimento Econômico
Ademar Rodrigues Dias
Secretário de Desenvolvimento Urbano
Deivison Rodrigues da Costa Soares
Secretário de Defesa do Consumidor
Fernanda Laura Costa
Secretária de Educação
Marcelo Augusto dos Santos
Secretário de Esporte Lazer e Juventude

Einstein Almeida F. Paniago
Secretário de Fazenda
Pollyana Oliveira Borges
Secretária de Governo
Daniel Marcio de Oliveira
Secretária de Habitação
Mário José Vilela
Secretário de Infraestrutura
Amanda Pereira Costa
Secretária de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Mayanne Marcia da Silva Marques
Secretária da Mulher
Joao Paulo Nascimento
Secretário Municipal de Saúde
Fábio Camargo Ferreira
Procurador Geral do Município
Julio Cesar Chagas Mendes
Secretário de Planejamento e Regulação Urbana
Haryk Isaac
Secretário de Relações Institucionais
Jorge Luiz Marreiros Saldanha
Secretário de Segurança Pública
Brunna Lomazzi Gomes
Secretária de Transparência, Fiscalização e Controle
Jeferson Ferreira da Silva
Secretário de Trabalho
Robes Venancio e Silva
Presidente AparecidaPREV

Luiz Antônio Faustino Maronezi
Presidente da CODAP

EDITADO PELA SECRETARIA DE GOVERNO

Alanna Ritielle Pereira de Araújo
Chefe do Diário Oficial

MANUTENÇÃO - DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (DTI)

Sandro Cristoph Alves de Oliveira
Secretário de Ciência, Tecnologia e Inovação

Cláudio M. Salles do Amaral
Diretor de Tecnologia da Informação

MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE APARECIDA DE GOIANIA:01005727000124
Dados: 2024.09.02 17:09:16 -03'00'